

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0319/2023/FMS, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A  
EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS  
LTDA, TENDO COMO OBJETO O  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO ODONTOLÓGICO E  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
PERMANENTES NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal Interina de Saúde, Sr.ª **DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG - 13.023.104 PC/MG, CPF nº 057.173.386-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, CEP 68390-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.218.314/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 004330381.00-10**, sediada na Rua Antônio Gravatá, N° 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP 30570-040, tendo para contato o Fone (31) 3374-6768 e o e-mail: primemedltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº M-4.010.917 SSP/MG e do CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliada na Rua Inspetor José Aparecido, N° 76, Casa, Bairro São Bento, Belo Horizonte - MG, CEP 30350-730, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**, **Processo Administrativo nº 039/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/07/2023** e encerramento em **24/07/2024**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.450,00** (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**10.301.0003.1053.0000** – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ **R\$ 40.800,00**

**10.301.0003.2066.0000** – APS – Ações Estratégicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 6.650,00**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, celebrado com a empresa **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.218.314/0001-66**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 24 de julho de 2023.

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**

CONTRATANTE

**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023/FMS**

**10.301.0003.1053.0000 – Aq. de Equip. Mat. Permanentes – FMS/SMS**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 40.800,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
329	APARELHO DE PROFILAXIA, COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES), VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMIÇÃO DO BIOFILME, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, NANOTECNOLOGIA B-SAFE, EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO, BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. RECURSO EXCLUSIVO DABI ATLANTE QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPTICOS OU DESINFETANTES PARA A IRRIGAÇÃO. GARANTINDO UM MELHOR PÓS OPERATÓRIO, 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL: INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM, RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP. ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS	UNID	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
323	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO 3T ACOPLADO, É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, É AMBIDESTRO, POSSUI SISTEMA VENTURI COM OPCIONAL DE UM SUGADOR A MAIS E SISTEMA VACTPLUS. GARANTIA DE 15 MESES PARA CONSULTÓRIO E 6 MESES PARA ESTOFAMENTO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENT DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MPINIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73 CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR; SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO; ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; PT/VZ (POSIÇÃO DE TRABALHO / VOLTA A ZERO), TOTALMENTE AUTOMÁTICAS; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESSURA; ENCOSTO E BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PCV - LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): 10A (110/127 V) 5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO: 5A, EQUIPO ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO, PORTA COPOS, REFLETOR MONOFOCAL, MOCHO A GÁS, BANDEJA INOX E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA, ANVISA.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS	UNID	3	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.800,00</b>

**ANEXO II DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023/FMS**

**10.301.0003.2066.0000 – APS – Ações Estratégicas**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 6.650,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
257	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 C, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, SPRAY TRIPLO, RECARTELA SOFT, TORQUE DE 13 NCM, SISTEMA PRESS BUTTON, KAVO OU SIMILAR.	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS	UNID	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
308	MICROMOTOR INTRAMATIC 181 DBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO BORDEN, COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR, ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERNO, SISTEMA INTRAMATIC, GRAVAÇÃO A LASER, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, KAVO OU SIMILAR	DENTEMED/DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS	UNID	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.650,00</b>

**DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ**

CONTRATANTE

**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**

CONTRATADA